

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2014

*Autoriza o Poder Executivo de Selbach doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis compreendendo 10 (dez) lotes urbanos do Loteamento Selbach V as famílias removidas da Ponte do Rio Colorado, em área de risco e área de preservação permanente conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS, Município de Selbach/RS, Município de Tapera/RS e Eletrocar oriundos do Processo nº 136/1.10.0000811-1.

**Art. 2º.** Os donatários e os lotes urbanos correspondente são os seguintes:

**I – VALDIR OSMAR DOS SANTOS** residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 2039255993 e inscrito no CPF sob n.º 512.746.470-53;

- **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.368, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 033, Cadastro imobiliário municipal n.º 2026.

**II – VITOR BORTOLINI**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 4044679803 e inscrito no CPF sob n.º 307.692.130-49;

- **LOTE:** Um terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.385, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 337, Cadastro imobiliário municipal n.º 2033.

**III – CLAUDETE IVANIR CARVALHO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 5049781593 e inscrita no CPF sob n.º 933.569.860-15;

- **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.386, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 329, Cadastro imobiliário municipal n.º 2032.

**IV – TANIA DOS SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 1068771243 e inscrito no CPF sob n.º 645.256.350-53;

- **LOTE:** um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.387, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 321, Cadastro imobiliário municipal n.º 2031.

**V – IRANI CARLOS DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 1084733862 e inscrito no CPF sob n.º 650.145.020-91;

– **LOTE**: um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.388, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 313, Cadastro imobiliário municipal n.º 2030.

**VI – JOCELIA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 6095126329 e inscrita no CPF sob n.º 959.136.610-87;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.367, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 025, Cadastro imobiliário municipal n.º 2025.

**VII – MARIA MARLENE VIEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 9079543642 e inscrito no CPF sob n.º 650.144.640-68;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.372, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 065, Cadastro imobiliário municipal n.º 2029.

**VIII – MARIA JANETE FRANCISCA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 6049781682 e inscrita no CPF sob n.º 005.422.860-33;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.371, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 057, Cadastro imobiliário municipal n.º 2197.

**IX – PEDRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 8044683558 e inscrito no CPF sob n.º 650.144.800-04;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.370, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 049, Cadastro imobiliário municipal n.º 2028.

**X – ROBERTO DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 8059718463 e inscrito no CPF sob n.º 650.153.800-97;

– **LOTE**: Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.369, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 041, Cadastro imobiliário municipal n.º 2027.

**Art. 4º.** Os lotes urbanos que integram a presente Lei serão transferidos aos adquirentes mediante escritura de doação, obedecida as seguintes condições:

**I** – o terreno será utilizado exclusivamente para a construção de moradia do adquirente e sua família, sendo vedada a utilização para outro fim que não seja a residência exclusiva familiar;

**II** – os donatários não poderão ceder ou transferir os lotes, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “*causa mortis*”.

**Art. 5º.** Na escritura de doação, deverá constar que a falta de observância do disposto no art. 4º desta lei, tornará nula a doação, acarretando a reversão da propriedade do lote doado ao Município.

**Parágrafo único:** Em caso de se tornar nula a doação, o Município providenciará apenas contrato de comodato com os beneficiários.

**Art. 6º.** Fica atribuído o valor venal de R\$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais), a cada imóvel objeto da presente doação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, correrão por conta dos outorgados donatários.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 18.02.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2015  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

**MENSAGEM**

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo de Selbach doar Bens Imóveis (Terrenos Urbanos) e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 018/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão visa autorizar o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis compreendendo 10 (dez) lotes urbanos do Loteamento Selbach V as famílias removidas da Ponte do Rio Colorado, em área de risco e área de preservação permanente conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS, Município de Selbach/RS, Município de Tapera/RS e Eletrocar oriundos do Processo nº 136/1.10.0000811.

Em anexo, vai ofício nº 789/2014 de 03 de novembro de 2014, enviado pela Promotoria de Tapera/RS ao Poder Executivo de Selbach/RS que explica o pedido.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.  
LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**